

Data de abertura de: 25/04/2026 até: 25/05/2026

Escopo: ALMCULT

Lista Resumida:

Número: 124627 **Solicitante:** Junio Romualdo Martins**Cidade:** Belo Horizonte**Tipo de Assunto:** Recurso**Demanda:** Categoria - Modalidade:
V - Música (exceto erudita)Número de inscrição:
122688

O proponente vem, respeitosamente, apresentar recurso em relação à avaliação atribuída pelo parecerista 3 à proposta "Show O Lado Negro das Coisas", inscrita sob o nº 122688, considerando que a nota zerada em todos os critérios diverge substancialmente das demais avaliações realizadas pelos outros pareceristas. Conforme consta no formulário oficial da proposta artística, foram enviados os arquivos audiovisuais exigidos pelo edital, devidamente identificados no campo destinado aos vídeos, observando quantitativo, duração e formatos previstos para a modalidade de música. Entretanto, o parecerista 3 registrou que "os vídeos apresentados são somente áudios", atribuindo nota zero a todos os critérios avaliativos da proposta. Contudo, os demais pareceristas conseguiram realizar avaliação técnica ampla da proposta, inclusive apresentando observações relacionadas à execução artística, coerência estética, proposta cênica, técnica vocal e instrumental, autoralidade e impacto cultural do espetáculo.

Dessa forma, entende-se que pode ter ocorrido alguma inconsistência técnica no acesso, carregamento, reprodução ou leitura dos arquivos audiovisuais durante a análise realizada pelo parecerista 3, especialmente diante da divergência evidente entre os pareceres emitidos.

O edital estabelece que os vídeos são elementos fundamentais para apreciação da performance artística na modalidade música. Assim, caso tenha ocorrido qualquer falha técnica na reprodução dos materiais, a avaliação integral da proposta pode ter sido comprometida involuntariamente.

Ressalta-se ainda que a nota zerada em todos os critérios impactou diretamente a média final da proposta, reduzindo significativamente sua classificação geral. Diante disso, solicita-se respeitosamente: Que a proposta seja reavaliada pelo parecerista 3, considerando o conjunto integral dos materiais efetivamente apresentados pelo proponente; Que a nova análise observe os mesmos parâmetros técnicos e artísticos utilizados pelos demais pareceristas, garantindo isonomia e equilíbrio no processo avaliativo; Subsidiariamente, caso seja constatada qualquer inconsistência técnica relacionada aos arquivos, que a comissão considere a preservação da avaliação da proposta com base no mérito artístico reconhecido pelos demais pareceres já emitidos. O presente recurso não busca questionar a autonomia técnica do parecerista, mas sim assegurar que a avaliação ocorra com pleno acesso aos materiais enviados e em condições adequadas de análise, garantindo a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampla concorrência no processo seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.